254

CONTRATO N.º 26/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ n.º 27.174.069/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ADILSON GONÇALVES FERREIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ADRIANO LEITE GUIMARÃES**, situado NA Fazenda São José, Córrego Pajeú, Zona Rural, Mucurici-ES, inscrito no CPF nº. 078[redacted], doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 25.892,49 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
ABÓBORA JACARÉ	KG	28		4,79	134,12
AIPIM	KG	187		7,49	1.400,63
CHUCHU	KG	50		4,79	239,50
LARANJA LIMA	KG	320		13,24	4.236,80
LARANJA PÊRA	KG	200		7,96	1.592,00
LIMÃO GALEGO	KG	64		4,29	274,56
MAMÃO FORMOSA	KG	540		7,49	4.044,60
MAMÃO HAWAY	KG	300		7,72	2.316,00
MARACUJÁ	KG	490		12,19	5.973,10
MELANCIA	KG	960		4,64	4.454,40
TANGERINA POKAN	KG	50		10,99	549,50
TOMATE	KG	83		8,16	677,28
Valor Total do Contrato					**25.892,49**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

ÓRGÃO : 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 050006.1236100152.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 268 – ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO : 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Fls 256

PROJETO/ATIVIDADE: 050007.1236500202.036 – MANUTENÇÃO DO SETOR – CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 278 – CRECHES

ÓRGÃO : 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 – EDUCAÇÃO – PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 050013.1236500212.037 – MANUTENÇÃO DO SETOR – PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 331 – PRÉ ESCOLA

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

a) caso de pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro por parte do contratado este deverá demonstrar de forma clara através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços e apresentar planilhas de custos, utilizados para compor o novo preço.

b) Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

c) Pedido de reequilíbrio econômico- financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação - econômica financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de venda. Solicitação dessa natureza serão prontamente indeferidas.

d) Excecto em acontecimentos;

Fato Superveniente ao fornecimentoda proposta.

Fato cuja ocorrência é imprevisível e estranha a vontade da contratada (eclosão de contexto e oronesidade excessiva)

e) Fato cujas repercussões correspondem a riscos não assumidos pela contratada (alea econômica extraordinária).

f) A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgado em até 30 dias.

g) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Fls 257

Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração do processo administrativo para aplicações das sanções cabíveis. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida ordem de fornecimento.

h) Quanto ao reajuste anual o valor contratual poderá ser reajustado pelo índice de variação o do IPCA (Indice de Preços ao consumidor amplo) e IBGE.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados
nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Fls 258

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/200, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mucurici-ES, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mucurici, 17 de março de 2025.

Adriano Leite Guimarães

ADRIANO LEITE GUIMARÃES

ADILSON GONCALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES
FLS 260

CONTRATO Nº 000026/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000026/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Chamada Pública Nº 000001/2025.

Chamada Pública Nº 000001/2025

1º COLOCADO

Empresa: ADRIANO LEITE GUIMARÃES

Representante Legal: ADRIANO LEITE GUIMARÃES

LOTE 00192 - Lote 00192

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
192	00042659	ABOBORA INTEGRA *(G.A) aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio isenta de parasitas e larvas. 01	KG		28,000	4,790	134,120
TOTAL							134,120

LOTE 00193 - Lote 00193

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
193	00036268	AIPIM (g.a) Integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas. 01	KG		187,000	7,490	1.400,630
TOTAL							1.400,630

LOTE 00194 - Lote 00194

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
194	00036229	CHUCHU *(G.A) 01	K		50,000	4,790	239,500
TOTAL							239,500

LOTE 00195 - Lote 00195

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
195	00036295	LARANJA LIMA (g.a) frescas, integras e firmes, não estar amassada ou apresentando feridas, ou qualquer alteração que afete sua aparência, grau de maturação próprio para o consumo, não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca, com ausência de umidade e bol 01	KG		320,000	13,240	4.236,800
TOTAL							4.236,800

LOTE 00196 - Lote 00196

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES
Fls 261

CONTRATO Nº 000026/2025

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
196	00036276	LARANJA PERA (g.a) tipo 1, integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. 01	KG		200,000	7,960	1.592,000
TOTAL							1.592,000

LOTE 00197 - Lote 00197

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
197	00036278	LIMÃO GALEGO (g.a) De primeira qualidade, livre sujeiras externa, não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência, integras e firmes. 01	KG		64,000	4,290	274,560
TOTAL							274,560

LOTE 00198 - Lote 00198

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
198	00049057	MAMÃO FORMOSA (g.a) VERDE, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 01	KG		540,000	7,490	4.044,600
TOTAL							4.044,600

LOTE 00199 - Lote 00199

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
199	00053086	MAMÃO HAWAY *(g.a) VERDE, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 01	KG		300,000	7,720	2.316,000
TOTAL							2.316,000

LOTE 00200 - Lote 00200

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
200	00043255	MARACUJÁ *(G.A) AZEDO, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 01	KG		490,000	12,190	5.973,100
TOTAL							5.973,100

LOTE 00201 - Lote 00201



CONTRATO Nº 000026/2025

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
201	00036298	MELANCIA *(G.A) redonda integra aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas 01	KG		960,000	4,640	4.454,400
TOTAL							4.454,400

LOTE 00202 - Lote 00202

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
202	00036285	TANGERINA PONKAM *(G.A) integra aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isenta de parasitas e larvas. 01	KG		50,000	10,990	549,500
TOTAL							549,500

LOTE 00203 - Lote 00203

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
203	00036235	TOMATE LONGA VIDA *(G.A) LONGA VIDA TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 01	KG		83,000	8,160	677,280
TOTAL							677,280

VALOR GLOBAL	25.892,490